



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2025
ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600014.01.0003
CONTRATANTE (UASG) Nº. 985625

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, representada neste ato pela Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMAD, por meio dos Agentes de Contratação, instituídos pelo Decreto nº. 174/2017, nomeada pelas Portarias 011/2012, 149/2013 e 481/2022, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **19 de dezembro de 2025 às 13:15 horas**, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo Menor Preço Global**, objetivando a **Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos que serão destinados as associações de produtores rurais do município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP**, conforme processo administrativo nº 3.607/2025, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de máquinas, equipamentos e implementos que serão destinados as associações de produtores rurais do município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** Para fins de sistema do [compras.gov](https://compras.gov.br), a licitação será realizada em um único item que compreende o objeto da licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- 2.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção estes se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.9. Os interessados em se credenciar junto ao Sistema de Compras do Governo Federal poderão obter mais informações na página www.gov.br/compras podendo sanar eventuais dúvidas pelo Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou através do telefone 0800.978.9001.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas a condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

3.3.4. Se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. Estejam sob processo de falência.

3.3.6.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.4. Não será possível a participação sob forma de Consórcio: Art. 15 da Lei 14.133/2021, conforme Item 25 do Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao agente de contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP 29.146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao agente de contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, ou através do e-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e/ou www.cariacica.es.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A proposta de preços, deverá ser cadastrada, exclusivamente pelo Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, até o dia **19/12/2025, às 13h00min (horário de Brasília);**

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.16.1. Valor unitário e total expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

5.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.22. O valor máximo estimado para o objeto do presente Edital, conforme Termo de Referência (Anexo II) é de **R\$ 219.755,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total proposto pelo licitante.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 01,00 (um real)*.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto/fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **até as 18hs do dia útil subsequente**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.4.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, **conforme modelo Anexo III**, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, entrega e demais especificações, devidamente assinada pelo Representante Legal.

6.17.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Se a mesma Empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações (Improbidade Administrativa).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

7.2.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.Contiver vícios insanáveis;

7.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar o **Anexo IV** e a documentação **constante do Anexo V**, parte integrante deste edital, até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação do Agente de Contratação.

8.1.1. A exigência dos documentos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. Os documentos deverão estar vigentes na data de recebimento das propostas.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se o prazo constante no item 09 do edital.

8.5. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.6. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

8.8.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

8.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.17.4 e 8.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

8.14.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no **Anexo IV**

8.15. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

8.15.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será divulgada a declaração de vencedor.

8.16.1. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto no subitem 9.2 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após declarado vencedor do certame, será aberto o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de **90 (noventa) minutos, de forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação

Pregão Eletrônico nº. 029/ 2025 - Processo nº 3.607/2025

Agente de Contratação: Jorge Augusto Barcelos Meireles // Telefone: (027) 3354-5815 // pregao1@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.3. Feita a manifestação motivada, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, o qual será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por meio do sítio do <http://www.gov.br/compras>.

9.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único**.

9.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <http://www.gov.br/compras> e/ou no Diário Oficial, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema **OU** por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação devidamente protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Cariacica, sito a Avenida Alice Coutinho, nº 109, em Vera Cruz - Cariacica/ES, CEP: 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

9.8. Após finalização do julgamento dos recursos, será divulgado sua conclusão e dado publicidade, juntamente com o resultado final do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do que prevê o Decreto Municipal 151, de 01 de julho de 2024 e a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

11. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

11.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Os prazos constam no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste edital.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deve garantir assistência técnica, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos chamados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento do objeto.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do **Anexo VI**, parte integrante deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, informa-se que, em sendo verba originária de convênio com o Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Federal, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMAP, através do seguinte código:

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082**– Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.500.0000.2106** - CONV ESTRUTURAÇÕES ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 18** - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082** - Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.500.0000.2106** - CONV ESTRUTURAÇÕES ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 06** - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082** - Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.700.2106.0000** - CONV. ESTRUT.ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 18** - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082** - Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.700.2106.0000** - CONV. ESTRUT.ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 06** - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de execução constam no Termo de Referência – Anexo II e na Cláusula quinta da minuta do termo de contrato, **Anexo VI**, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **Anexo VI**, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 18.1.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 18.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 18.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.1.7.** Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.
- 18.1.8.** Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 18.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou instalação dos equipamentos.
- 18.1.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.1.11.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 18.1.12.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.
- 18.1.13.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir material que apresentar defeito de fabricação ou decorrente do transporte;

18.2.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR e no certame licitatório.

18.2.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.2.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.11. Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas como: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

18.2.12. Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

18.2.13. Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

18.2.14. Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.

18.2.15. Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas.

18.2.16. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

18.2.17. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

18.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

18.2.19. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos.

18.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Poderá ser solicitado aos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes, contados da data da solicitação do Agente de Contratação.

19.10. Somente serão considerados pelo Agente de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas através do Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou ainda pelo e-mail pregao1@cariacica.es.gov.br.

19.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante **da letra “k” do modelo trazido no Anexo IV.**

19.12. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

19.13. O agente de Contratação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados deste PREGÃO ELETRÔNICO, no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, no site desta municipalidade no endereço www.cariacica.es.gov.br, e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

19.14. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do contrato, de comum acordo entre as partes.

19.15. Somente o agente de Contratação está autorizado a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

19.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

19.18. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>).

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.19.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

19.19.2. ANEXO II – Termo de Referência;

19.19.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

19.19.4. ANEXO IV – Termo Declaratório;

19.19.5. ANEXO V – Documentação para Habilitação;

19.19.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

19.19.7. ANEXO VI-A – Anexo da Minuta de Contrato- Proposta da Contratada

19.19.8. ANEXO VII- Autorização de Fornecimento

19.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica(ES), 04 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Barcelos Meireles
Agente de Contratação
Mat. 80.40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo
Eletrônico (digital) disponibilizado para
download no site
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em
arquivo
Eletrônico (digital) disponibilizado para
download no site
[https://transparencia.cariacica.es.gov.b](https://transparencia.cariacica.es.gov.br/)
[r/](https://transparencia.cariacica.es.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III

(“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL) - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Senhor Pregoeiro: Jorge Augusto Barcelos Meireles

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01- DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	BATEDEIRA DE CEREAIS	UNIDADE	2
2	COLHEDORA DE FORRAGENS	UNIDADE	2

LOTES 2, 3, 4 E 5 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL	UNIDADE	1

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA	UNIDADE	1

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	FREEZER	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	SELADORA A VÁCUO	UNIDADE	2

OBS.: Especificações do objeto apresentada no item 11 do edital.

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do **LOTE I**, fica estipulado em R\$(.....);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- Estamos de acordo com toda logística de entrega e ciência dos locais dispostos no TR- Anexo II.
- O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento.
- Os equipamentos deverão ser entregues com garantia de pelo menos 1(um) ano com oficina autorizada presente em raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

Por necessário, informamos que:

- O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO IV
TERMO DECLARATÓRIO

Á

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Referência: Pregão Eletrônico N.º 029/2025

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, referente a Pregão Eletrônico nº 025/2025, a empresa -----, estabelecida na -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2025.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto cumprirá com a reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitação da Previdência Social nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l. Que se enquadra (**ou não**), na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.
- ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

m. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de recebimento das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO

1.1. Apresentar Termo Declaratório, conforme modelo do **Anexo IV**, parte integrante deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

2. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE MPE

2.1. Ao proponente que quiser exercer os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 deverá declarar na alínea "L" do Anexo IV que:

2.1.1. Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

2.1.2. Não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da LC 123/2006; e,

2.1.3. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.(art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverá ser apresentado **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

a) Termo de Abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não será exigido qualificação técnica do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº -----/----

Pregão nº. 029/2025

Processo nº 3.607/2025

ID Cidades nº: 2025.017E0600014.01.0003

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE E
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARIACICA E -----**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, com sede à xxxxxxx Cariacica/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pela **Secretária, XXXXXXXXX** nomeado pela Portaria nº **XXX/20XX**, de **(data da Portaria)**, portador da **Matrícula Funcional nº XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº**, **sediado(a) na**, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do Pregão Eletrônico n. 029/2025, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Pregão Eletrônico.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de máquinas, equipamentos e implementos que serão destinados as associações de produtores rurais do município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A proposta da contratada constam do **Anexo VI-A** deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato, sem prorrogação.

2.2. Recebida a Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega em parcela única no prazo de **30 (trinta) dias corridos** e ficar responsável pelas garantias e obrigações descritas no Termo de Referência- Anexo II.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas instituídas pelos órgãos regulamentadores de especificações de segurança e fabricação.

2.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia de pelo menos 1(um) ano com oficina autorizada presente em raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-065), o requisito se justifica em razão da necessidade de manutenção imediata dos equipamentos, visando não comprometer as atividades realizadas pelos agricultores rurais contemplados com os equipamentos.

2.3.3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMAP, acompanhados de Nota Fiscal, recibo de entrega, documento contendo o prazo de garantia e manual de instruções com versão em português.

2.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4. LOCAL DE ENTREGA

2.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-065) a ser confirmado antes da entrega, para o uso proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

2.5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.5.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento.

2.5.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação. A empresa contratada, em virtude da especificidade do objeto, não poderá subcontratar outras empresas para o fornecimento do bem.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ -----** (-----).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega definitiva do bem.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo contado da data **de um ano** contado da data do orçamento estimado datado de **xx/xx/xxxx**.

6.2. Compete ao contratado requerer até a data da sua anualidade o reajuste contratual, quando o mesmo será calculado considerado o último aniversário do ajuste, com a aplicação do índice IPCA/IBGE.

6.3. O silêncio do contratado em relação ao requerimento de reajuste dentro do prazo estabelecido será considerado como desinteresse na sobredita correção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, informa-se que, em sendo verba originária de convênio com o Governo Federal, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMAP, através do seguinte código:

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082**– Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.500.0000.2106** - CONV ESTRUTURAÇÕES ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 18** - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082** - Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.500.0000.2106** - CONV ESTRUTURAÇÕES ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 06** - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082** - Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.700.2106.0000** - CONV. ESTRUT.ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 18** - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.608.0019.2.0082** - Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00** - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- **VINCULO: 1.700.2106.0000** - CONV. ESTRUT.ASSOCIAÇÕES II - 901238/2020
- **Sub - Elemento de Despesa: 06** - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPOSNSABILIDADES DAS PARTES

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 18.1.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 18.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 18.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.1.7.** Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.
- 18.1.8.** Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 18.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou instalação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

18.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.11. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

18.1.13. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir material que apresentar defeito de fabricação ou decorrente do transporte;

18.2.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR e no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

18.2.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.2.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.11. Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas como: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

18.2.12. Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

18.2.13. Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

18.2.14. Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.

18.2.15. Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas.

18.2.16. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

18.2.17. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

18.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

18.2.19. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos.

18.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

9.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

Pregão Eletrônico nº 029/2020 - Processo nº 0.007/2020

Agente de Contratação: Jorge Augusto Barcelos Meireles // Telefone: (027) 3354-5815 // pregao1@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

LCPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deve garantir assistência técnica, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos chamados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto na legislação municipal, Decreto 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fica nomeado servidor **Bruno Polez Coelho, Matrícula nº 112502.5** para atuar como fiscal do presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3. As atividades desempenhadas pelo fiscal devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução do contrato, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.4. Ainda, fica nomeado servidor **Claudio Marcio de Souza, matricula nº 115.198**, para atuar como gestor do presente contrato, nos termos da Lei.

13.5. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

- a. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

c. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.

d. O atraso injustificado na execução do contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

e. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

f. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor da Ata, e terá o prazo máximo, improrrogável, de 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

13.6. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de -----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO VI-A
ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

LOTES

LOTE 01- DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Batedora de Cereais Para aplicação de grãos; características adicionais: potência mínima do trator 75 cv; acionada pela tomada de força.	UN	2			
02	Câmara Fria Frigorifica, volume útil mínimo interno de 30 m ³ , entregue com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, com exceção da mão de obra de instalação e custos de materiais elétricos (fios, disjuntores, e outros materiais a fins).	UN	1			
03	Colhedora de Forragens Nova, quantidade de linha de trabalho 01 (uma); com possibilidade de colher, picar e lançar o material picado em carreta agrícola; acoplável aos três pontos hidráulicos traseiros do trator; rotação mínima de 540 rpm.	UN	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

LOTE 02- EXCLUSIVO A ME/EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Freezer Tipo horizontal; capacidade mínima de 510 L; quantidade tampas 2 (duas); cor branca; tensão alimentação 110v.	UN	1			
02	Paleteira Hidráulica Manual Capacidade máxima de carga de 2.000 Kg, rodagem nos garfos e roda direcional.	UN	1			
03	Seladora a Vácuo Barra de selagem de no mínimo 260mm; painel digital para configuração; alimentação 220v; pressão da bomba de no mínimo 10M³/h	UN	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em conformidade com o que consta do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;
- c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art.140 da Lei 14.133/2021, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

1.3.2.1. A notificação de que trata este item será feita por correspondência eletrônica para o endereço indicado na proposta, considerando-se como lida a notificação na data de seu envio.

1.4. Ultrapassado o prazo a que alude o item 1.3.2 acima e não sendo adotada a providência indicada, o objeto recusado ficará disponível para sua retirada pelo fornecedor no endereço de entrega pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após o qual o mesmo será considerado como abandonado o que autorizará a Administração a dar-lhe o destino que entender conveniente na forma da Lei.

1.5. Os materiais deverão ser:

- a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e

c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

1.6. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.

1.7. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.8. Quando o FORNECEDOR se recusar ao recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

2 - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado conforme previsto no Termo de Referência- ANEXO II deste edital.

2.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (dez) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

2.3 Para efetivação do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

2.4 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: • Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

3 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação, é de responsabilidade do fornecedor:

- a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO, bem como à legislação em vigor;
- b) Facultar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- c) Notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia.
- e) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas;
- f) Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Manter-se durante sua relação negocial com o MUNICÍPIO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.
- i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultantes da execução da contratação.
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis, observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, bem como na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitações e Contratos